

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 003/2022 PROCESSO RL n° 067/2022

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC torna público que se acha aberto o processo de contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, o qual será regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC"), disponível no sítio eletrônico e pelas disposições do presente Edital.

Os avisos contendo o resumo do presente instrumento convocatório foram devidamente publicados no sítio eletrônico do CBC https://www.cbclubes.org.br, bem como no Diário Oficial da União do dia 01/09/2022.

A sessão pública de processamento deste Pregão Eletrônico será realizada em <u>15/09/2022 às 09h</u>, no endereço eletrônico <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, e o início da disputa de preços será às <u>10h</u>. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ambos designados pelo CBC.

1. <u>DO OBJETO</u>

- 1.1. O objeto deste Edital é a contratação de empresa para <u>prestação de serviços técnicos de</u> <u>manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado instalados na sede do Comitê</u> <u>Brasileiro de Clubes CBC. localizada em Campinas-SP</u>, de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência Anexo I**.
- 1.1.1. A contratação do objeto deste Edital tem como critério a escolha da proposta mais vantajosa, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL", e será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global conforme as condições e características estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, bem como nos demais anexos deste edital.

2. <u>DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO</u>

2.1. <u>Poderão participar deste processo de contratação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento e/ou do serviço e que preencherem todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam credenciados junto ao Portal de Pregão de contrata de</u>



Eletrônico do Banco do Brasil S.A. (www.licitacoes-e.com.br) para acesso ao sistema eletrônico de Licitações, observando-se as devidas ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o RCC do CBC.

- 2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país, seu subsequente cadastramento para participar do Pregão e encaminhamento da proposta de preços desde o momento de divulgação da íntegra deste Edital no portal, até a hora e data marcadas para o início da abertura das propostas do Pregão, pelo horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 2.3. Caberá à cada participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventual perda de negócios devido à inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou à desconexão do seu representante.
- 2.4. Não poderão participar deste processo de contratação as empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 2.4.1. Sob Processo de Concordata, Falência ou Insolvência Civil, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.4.2. Declaradas inidôneas por qualquer órgão público ou suspensas do direito de participar dos processos seletivos realizados pelo CBC e por suas entidades filiadas;
- 2.4.3. Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n. º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- 2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.5. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3. <u>CREDENCIAMENTO NO SISTEMA "LICITAÇÕES-e"</u>

- 3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os Proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
- 3.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de identificação e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema na página eletrônica <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.



- 3.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A.
- 3.3.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.3.2. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada;
- 3.3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave e senha, não cabendo ao provedor do Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.
- 3.4. É de responsabilidade do Proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema na página eletrônica <u>www.licitacoes-e.com.br</u> e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema "Licitações-e", o interessado deverá entrar em contato com o Banco do Brasil S.A., através dos telefones 3003-0500 para os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e 0800-7290500 para as demais localidades.

4. <u>DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PRECOS NO SISTEMA</u>

- 4.1. A empresa participante deverá encaminhar a proposta de preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas:
- 4.1.1. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **até às 08h59min do dia 15/09/2022.**
- 4.1.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 15/09/2022.



- 4.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 15/09/2022.
- 4.2. <u>Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas.</u>
- 4.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada no formato padrão do sistema eletrônico, em tela especifica, contendo todas as informações solicitadas e corretamente preenchida. <u>Não serão aceitas propostas com logomarca de empresas, telefone, nome do representante da empresa, carimbo do CNPJ, e-mail ou qualquer outro elemento que possa identificar a empresa proponente.</u>
- 4.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.4. O encaminhamento de proposta de preços ao sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A empresa participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5. Até o horário estabelecido para recebimento de propostas, conforme anotado no subitem 4.1.1 acima, as empresas participantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 4.6. A proposta de preços deverá conter o valor total ofertado para o lote, em moeda corrente nacional (real), com até duas casas decimais. Além disso, deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto deste Edital, bem como os respectivos custos diretos e indiretos: tributos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços, remunerações, fretes, despesas fiscais e financeiras, seguros e serviços adicionais que recaia sobre objeto ofertado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- 4.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste ato convocatório e seus anexos. A proposta deverá limitar-se ao objeto deste processo de contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital e seus Anexos.



- 4.8. A proposta de preços deverá conter todas as informações complementares necessárias para análise e julgamento do Pregoeiro.
- 4.9. <u>No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas as especificações com descrição minuciosa do produto/serviço, e demais condições conforme o Termo de Referência ANEXO I, sendo que a não inserção dessas informações no referido campo implicará na desclassificação da proposta, face à ausência de informações suficientes para sua classificação.</u>
- 4.10. O objeto ofertado deverá estar totalmente de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos.
- 4.11. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 4.12. A empresas participantes poderão informar no ato de envio de sua proposta, em campo específico do sistema, o seu regime fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não inserção desta informação não implicará na desclassificação da empresa participante, prejudicando, entretanto, a utilização do benefício do direito de preferência para o desempate de que trata o item 5.13 deste Edital.
- 4.13. Eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo proponente melhor classificado após o encerramento da etapa de lances.

5. <u>DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES</u>

- 5.1. A partir do horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema, na página eletrônica <u>www.licitacoese.com.br</u>, e analisará as propostas verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desclassificando por decisão motivada aquelas que estiverem em desacordo.
- 5.2. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e seus anexos serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.
- 5.3. Encerrado o julgamento de conformidade das propostas, o Pregoeiro informará o início da fase de disputa de lances, ficando o Proponente imediatamente informado do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.



- 5.4. Iniciada a etapa de lances, os Proponentes classificados poderão oferecer lances desde que inferiores ao seu último lance ofertado.
- 5.4.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens/lotes da mesma aquisição.
- 5.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos Proponentes.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os Proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do Proponente**.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado pelo Sistema.
- 5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 5.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos Proponentes, mediante mensagem eletrônica postada no Sistema na página eletrônica <u>www.licitacoes-e.com.br</u> divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.10. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.10.1. A empresa participante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.11. A etapa de lances da sessão pública será realizada no <u>MODO DE DISPUTA ABERTO</u>, também conhecido como "prorrogação automática".
- 5.11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.11.1 e 5.11.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.11.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.12. Caso o Proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 5.13. Encerrada a fase de lances, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.13.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação do Pregoeiro.
- 5.13.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.13.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.14. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio.



- 5.15. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 5.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 5.17. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a sua aceitação.
- 6.2. Será considerado inaceitável, para todos os fins, a proposta que apresentar preço manifestamente superior ao estimado para a contratação ou inexequível. Assim, quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a empresa participante que demonstre a exequibilidade de seus preços.
- 6.3. O Pregoeiro poderá convocar a empresa participante para enviar documento em meio digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.4. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.5. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.6. Uma vez aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa arrematante do item/lote para que esta apresente sua proposta escrita, bem como examinará sua condição de habilitação.



- 6.6.1. A proposta escrita deverá ser apresentada no formato padrão constante do **ANEXO II**, <u>somente</u> <u>pela arrematante convocada pelo Pregoeiro</u>, ou modelo em papel timbrado da empresa participante, contendo os seguintes elementos:
 - a) Razão Social da empresa;
 - b) CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - c) Inscrição Estadual/Distrital;
 - d) Endereço completo, número de telefone e e-mail;
 - e) Número da agência de conta bancária;
 - f) Preço mensal e total global anual, em algarismo e por extenso;
 - g) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 6.6.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente processo de contratação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da empresa participante vencedora.
- 6.6.3. Deverá conter, ainda, data e assinatura do Representante Legal da empresa participante.
- 6.7. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, assinada digitalmente ou digitalizada, para o e-mail: compras@cbclubes.org.br.
- 6.8. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso, e no caso de discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

7. <u>DA HABILITAÇÃO</u>

- 7.1. Os documentos relativos à habilitação da empresa vencedora previstos neste edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Licitações-e, através de *upload* em campo específico, até a data e horário estabelecido para o encerramento do envio de proposta sob pena de inabilitação.
- 7.2. O não cumprimento do envio dos documentos relativos à habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará inabilitação/desclassificação da empresa participante vencedora, devendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



7.3. A empresa arrematante dos itens/lotes deverá apresentar os documentos descritos abaixo para fins de habilitação no presente certame:

7.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) documento de identificação oficial com foto do representante legal da empresa participante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado na junta comercial da sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) inscrição no Simples Nacional, quando for o caso; e,
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Nacional** (débitos relativos a tributos federais, à Dívida Ativa da União e débitos relativos às Contribuições Previdenciárias), **Estadual, Distrital ou Municipal** do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei; e



- e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.3.2.1. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:
 - a) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, dentro do prazo de validade, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa participante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CBC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - c) A não regularização da documentação no prazo acima especificado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RCC do CBC, sendo facultado ao CBC convocar as empresas participantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do art. 20, § 6º, do RCC do CBC.

7.3.3. HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- a.1) Para as empresas participantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.

7.3.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão anterior para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste processo de contratação,



7.3.5. **DECLARAÇÕES**

- a) declaração, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa participante, de inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como de registros impeditivos da contratação em Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF; no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, da Controladoria- Geral da União CGU; e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça CNJ; conforme **Anexo IV**:
- b) declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo **Anexo VIII** deste instrumento convocatório:
- c) declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal, e conforme disposto no art. 20, IV, "e" do RCC do CBC, de acordo com o modelo do **Anexo III** Declaração de Regularidade ao Artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:
 - a) via original;
 - b) por qualquer processo de cópia;
 - c) por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.5. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, sendo que, caso inexista prazo, reputar-seão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 7.6. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a empresa participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro ou pela Autoridade competente.
- 7.7. Se a empresa participante descumprir as exigências quanto a Habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, conforme disposto no item 6.5.



8. <u>DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO</u>

- 8.1. Declarado o vencedor, os documentos de habilitação inseridos no Sistema serão franqueados à vista dos interessados. Caso algum Proponente pretenda interpor recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar motivadamente sua intenção, em campo apropriado do sistema eletrônico, no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.
- 8.1.1. A manifestação da intenção de recurso deve ser formalizada em campo específico do Sistema na página eletrônica <u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 8.1.2. A recorrente poderá detalhar as razões do recurso em até 3 (três) dias úteis, endereçado ao Presidente do CBC, por intermédio do Pregoeiro, no endereço Rua Açaí, 566, Bairro das Palmeiras, CEP 13.092-587, Município de Campinas, Estado de São Paulo, a ser protocolado no horário das 08h30min às 17h30min, ou através do e-mail compras@cbclubes.org.br, em documento eletrônico com extensão ".pdf", assinado digitalmente (certificado digital), ficando as demais participantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual forma e prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 8.1.3. Decairá o direito de interpor recurso o Proponente do procedimento seletivo que não se fizer legalmente representado durante a(s) sessão(ões).
- 8.1.4. Os recursos terão efeito suspensivo.
- 8.1.5. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.2. Fica resguardado ao CBC o direito de homologar esta contratação e adjudicar o objeto à participante vencedora, ou de revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, traduzida por motivado interesse superior de natureza institucional, em razão de fatos supervenientes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de indenização.
- 8.3. A sessão pública poderá ser reaberta:



- 8.3.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 8.3.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o Proponente declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 8.3.3. Os Proponentes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, mediante convocação inserida no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

9. <u>DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO</u>

- 9.1. Após a homologação deste Pregão Eletrônico, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato, **conforme a Minuta constante do Anexo V** deste Edital.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a empresa participante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste processo de contratação.
- 9.3. A adjudicatária será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CBC, desde que ocorra motivo justificado.
- 9.3.1. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das empresas participantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma empresa participante que atenda ao edital, sendo a respectiva empresa declarada vencedora.

10. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, DA FORMA E DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DESTE EDITAL

10.1. O objeto deste processo de contratação deverá ser executado nos prazos estipulados no **Anexo I** - **Termo de Referência**, juntamente com todos os demais serviços e produtos destinados ao cumprimento integral da obrigação contratual, às expensas da empresa participante vencedora, conforme as



características e quantidades solicitadas e de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. O recebimento do objeto será feito na forma estabelecida no Instrumento de Contrato, conforme minuta constante **do Anexo V**.
- 11.2. Constatado o cumprimento da obrigação, o pagamento será realizado, observando o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da Nota Fiscal e <u>em coincidência com o dia 05, ou 15 ou 25 de cada mês</u>. Caso a coincidência ocorra com finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no dia útil imediatamente seguinte.
- 11.3. As notas fiscais ou faturas que apresentarem incorreções, serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15° (décimo quinto) dia corrido a contar da data da apresentação da nota devidamente corrigida, conforme o critério estabelecido no item anterior deste edital.
- 11.4. O pagamento será feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, e mencionada na nota fiscal.
- 11.4.1. Na hipótese de a **CONTRATADA** optar pelo pagamento mediante BOLETO BANCÁRIO, deverá apresenta-lo ao CBC com antecedência de 15 (quinze) dias corridos ao da data de seu vencimento, sem prejuízo da apresentação da Nota Fiscal.
- 11.5. A **CONTRATADA** não poderá se valer do Contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento e serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem a prévia autorização por escrito do CBC.
- 11.6. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV.

12. <u>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>

12.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no Edital, na Proposta Comercial e Contrato caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá



acarretar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas neste Edital e no Contrato:

- I. advertência;
- II. multa:
- III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do CBC e de suas entidades filiadas e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas na minuta de contrato, a qual integra o presente edital.
- 12.2. As penas previstas nos incisos I, II e III do item 13.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBC e demais disposições dos artigos 38 e seguintes do RCC do CBC.
- 13.3. Os valores das multas e demais disposições estão previstas na minuta de contrato conforme **Anexo V**.

13. DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos previstos na Lei Federal nº 13.756/2018.

14. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>

- 14.1. As normas disciplinadoras deste processo de contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes e desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.2. Este Pregão Eletrônico e os atos dele resultantes serão regidos pelas disposições legais e regulamentares vigentes, especialmente pelo RCC do CBC bem como pelas condições do presente ato convocatório.
- 14.2.1. A contagem dos prazos obedecerá ao disposto no art. 48 do RCC do CBC.
- 14.2.2. O presente processo de contratação poderá ser cancelado a critério do CBC, sem direito a indenizações às empresas participantes.



- 14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.4. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação e pleno atendimento aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.6. Até a data fixada para realização da sessão do Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá, em relação ao ato convocatório:
 - a) Solicitar esclarecimentos ou providências, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão do presente Pregão Eletrônico, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 às 18 horas, cuja resposta deverá ser enviada à empresa participante e demais interessados em 24 horas;
 - b) Impugná-lo, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a sessão do presente Pregão Eletrônico.
 - b.1.) Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.
- 14.6.1. A petição contra o ato convocatório e os pedidos de esclarecimento serão dirigidos ao Pregoeiro, exclusivamente através do e-mail compras@cbclubes.org.br, que decidirá sobre o seu recebimento, tempestividade e razões de mérito.
- 14.6.2. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CBC para os interessados, bem como no sistema Licitações-e.
- 14.6.3. Acolhida a petição referida no item 14.6, letra "b)", será designada nova data para a realização do certame, se for o caso.
- 14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base no RCC do CBC e nos princípios de que são a ele aplicáveis.
- 14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

14.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico (site) www.licitacoes-e.com.br.

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo de contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas.

15. DA INTEGRALIDADE DO EDITAL

15.1. Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I – A – Detalhamento dos Aparelhos de Ar Condicionado

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Modelo de Procuração;

Anexo VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Campinas, 01 de setembro de 2022.

PAULO GERMANO MACIEL

PRESIDENTE DO CBC

P.P. GIANNA LEPRE E SILVA



<u>ANEXO I</u>

TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em 18 (DEZOITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, instalados no edifício sede do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, localizado em Campinas/SP.

1.2. Dos equipamentos:

ESPECIFICAÇÕES	MARCA / MODELO	QUANTIDADE
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 9.000 BTUs.	Marca: MAXIFLEX Modelo: 42AFCE09X5	05
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 9.000 BTUs.	Marca : GREE Modelo : GWC09MA-D1NNA8F/I	01
Aparelho de ar condicionado slip com capacidade de 12.000 BTUs.	Marca: MAXIFLEX Modelo:42AFCE12X5	01
Aparelho de ar condicionado slip com capacidade de 12.000 BTUs.	Marca: GREE Modelo: GWC12MB-D1NNA8F/I	04
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 18.000 BTUs.	Marca: MAXIFLEX Modelo: 42AFCE18X5	04
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 18.000 BTUs.	Marca: CARRIER Modelo: 42LUCC18C5	01
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 27.000 BTUs.	Marca: GREE Modelo: GWC28ME-D1NNA3B/I	01
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 36.000 BTUs.	Marca: RHEEM Modelo: RB1PT36AC2BV25	01
	Total de Equipamentos:	18

1.3. Os equipamentos estão alocados no edifício sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, no seguinte endereço: Rua Açaí, nº 566. Bairro das Palmeiras - CEP 13092-587 - Campinas/SP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Devido à necessidade contínua de climatização das salas do edifício sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, e para oferecer o adequado ambiente de trabalho aos colaboradores.



2.2. A Contratação de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com a eventual reposição de peças e componentes novos disponíveis no mercado, tem por objetivo manter a qualidade do ar de interiores dos ambientes climatizados, dentro dos padrões ideais de saúde, considerando o bemestar, o conforto, a produtividade e o absenteísmo ao trabalho dos ocupantes dos referidos ambientes e a sua inter-relação com a variável qualidade de vida, sem o comprometimento das atividades desenvolvidas no edifício sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, por falta de materiais, peças e ou componentes necessários ao bom funcionamento dos aparelhos.

3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.1. Constitui-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza geral, a eventual substituição preventiva de peças e ou componentes comprovadamente desgastados ou com defeito, ajustes, testes gerais de funcionamento, revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante.

3.2. PERIODICIDADE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

	TRIMESTRAL		SEMESTRAL
a.	limpeza dos filtros de ar;	a.	lavagem completa do equipamento, inclusive evaporadora;
b.	limpeza do painel frontal do ar-condicionado;	b.	troca dos filtros de ar;
C.	reaperto de todos os parafusos de terminais elétricos que	C.	aplicação de anticorrosivo no chassi, se for o caso;
	tenham cabo elétrico e necessitem desse procedimento de segurança;	d.	verificarão da distribuição de insuflamento (capacidade de injeção de ar) das unidades;
d.	limpeza e regulagem das chaves seletoras, termostatos e painéis;	e.	verifica se a unidade condensadora está exposta à carga térmica excessiva;
e.	lubrificação do motor do ventilador;	f.	inspeção geral na instalação do equipamento;
f.	verificar aletas danificadas, amassadas e ou que precisem ser substituídas;	g.	pintura total ou parcial do aparelho, no caso de existência de pontos de corrosão que justifiquem esse procedimento.
g.	verificar as condições e ou obstruções de sujeiras na mangueira do dreno;	h.	verificar se as instalações elétricas estão corretas.
h.	verificar vibrações causadas pelos componentes elétricos (compressor e etc.);		
i.	verificar balanceamento de hélice e turbina;		
j.	verificação de vazamento de água e, em sendo o caso, trocar conexões e dutos ou canos de cobre, espumas de proteção.		
k.	verificação do funcionamento dos controles remotos.		



4. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 4.1. Constitui-se manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as eventuais e necessárias substituições de peças e ou componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas do fabricante, limpezas e aspirações de sujeiras nas partes internas do equipamento quando necessário.
- 4.2. A manutenção corretiva será realizada nos equipamentos quando estes apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte do **CONTRATANTE** com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso e em conformidade com o estabelecido em **CONTRATO** e também manuais e normas técnicas do fabricante:
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá atender as chamadas para manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado no prazo de 08 (oito) horas, devendo devolvê-los devidamente reparados, no prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir das solicitações realizadas por telefone fixo, móvel, ou mensagem eletrônica (e-mail) pelo **CONTRATANTE**, onde deverá haver número de registro de tais chamadas;
- 4.4. O atendimento ocorrerá no período compreendido entre 8h e 18h, em dias úteis e, se necessário aos sábados das 08h às 12h;
- 4.5. Para os casos onde os serviços de manutenção corretiva demandar maior prazo de execução, esses deverão ser concluídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, neste caso o aparelho deverá ser substituído temporariamente por outro de igual capacidade, para atender ao departamento, até a conclusão do reparo do aparelho retirado para conserto, sem qualquer ônus adicional ao **CONTRATANTE**;
- 4.6. Peças e ou componentes dos equipamentos, objeto do **CONTRATO**, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo (suprimentos) utilizado na manutenção corretiva, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, e passarão a ser de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 4.7. Peças e ou componentes de equipamentos que forem considerados fora de linha no mercado, que apresentarem defeitos ou problemas técnicos, deverão ser substituídos de forma parcial ou completa por materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, de configuração original ou superior, mediante apresentação de relatório técnico e com a aprovação do **CONTRATANTE**, por intermédio do Fiscal do Contrato:



- 4.8. A recuperação de peças e ou componentes danificados será aceito quando economicamente favorável (tempo de devolução, garantia e custo) em relação à substituição por novo e deverá ser efetuada em oficina especializada e devolvida com relatório técnico conclusivo;
- 4.9. Para a execução dos serviços a **CONTRATADA** deverá utilizar peças e ou componentes disponíveis facilmente no mercado local, considerando o tempo necessário para atendimento do reparo, descrito no item 4.3 e, em casos excepcionais, o período descrito no item 4.5 deste Termo de Referência.
- 4.10. Os casos omissos no presente processo serão esclarecidos pelo Fiscal do Contrato.

5. SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES

- 5.1. Constatado pela **CONTRATADA** a necessidade de reposição de peça, a mesma poderá ser adquirida por intermédio do **CONTRATANTE**, ou autorizado a **CONTRATADA** que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pelo Fiscal do Contrato e esteja dentro do preço praticado no mercado.
- 5.2. Caso se constate, na manutenção preventiva e ou corretiva, a necessidade de substituir quaisquer peças e ou componentes, estas deverão ser definitivamente substituídas pela **CONTRATADA**;
- 5.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer reposição de peças novas e originais do fabricante do equipamento para todos os componentes previstos neste Termo de Referência. O **CONTRATANTE** analisará a possibilidade de reposição com peças similares quando comprovada a inexistência no mercado de peças originais do fabricante do equipamento, desde que adquiridas de outros fabricantes idôneos e conceituados, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.
- 5.4. A **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou componentes que apresentarem excessos de defeitos, considerando-se como tal a ocorrência de O3 (três) solicitações de manutenção corretiva, com a substituição dos mesmos num período de 30 (trinta) dias, contados a partir da primeira solicitação;
- 5.5. A **CONTRATADA** somente procederá à substituição das peças após a autorização do Fiscal do Contrato, posteriormente aos procedimentos administrativos pertinentes;
- 5.6. A **CONTRATADA** somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e / ou equipamentos das dependências da subsede do CBC, sob qualquer finalidade, após autorização formal do **CONTRATANTE**. É responsabilidade da **CONTRATADA** remover o item com o devido acondicionamento para transporte até



o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.7. Serão pagas somente as peças efetivamente utilizadas e terão GARANTIA mínima de 90 (noventa) dias.

6. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A prestação de serviço objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer nas dependências do **CONTRATANTE**, no endereço a seguir mencionado:
 - Comitê Brasileiro de Clubes CBC
 Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras CEP 13.092-587 Campinas-SP
- 6.2. <u>As manutenções, tanto preventiva quanto corretiva, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, mediante prévio agendamento junto ao Fiscal do Contrato.</u>
- 6.2.1. Eventualmente poderão ser requeridas, exclusivamente pelo Fiscal do Contrato, as manutenções em horário extra àquele definido no subitem 6.2 deste Termo de Referência, desde que verificado que a efetivação do serviço possa acarretar prejuízos às atividades desenvolvidas pelas áreas do CBC.

7. REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE CHAMADOS TÉCNICOS

7.1. A partir da data de início do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone fixo, móvel, ou mensagem eletrônica (e-mail) durante o horário das 8h às 18h para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado com telefone fixo e móvel e endereço eletrônico (e-mail), para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do **CONTRATO** consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.
- 8.2. A Fiscalização dos serviços será exercida por funcionário do **CONTRATANTE**, a ser designado posteriormente, ao qual incumbirá acompanhar a execução do **CONTRATO** e anotar, em registro próprio,



todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- 8.3. A **CONTRATADA** deverá indicar preposto aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do **CONTRATO**, devendo este ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do **CONTRATO**.
- 8.4. Os serviços serão executados sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, cabendo fiscalização ao **CONTRATANTE**.
- 8.5. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio do Fiscal do Contrato.
- 8.6. Previamente à assinatura do **CONTRATO** a **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, o nome do funcionário indicado, no mínimo dois números de telefones e um endereço de e-mail para contato com o mesmo.
- 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:
- 9.1.1. Possuir recursos humanos treinados e capacitados bem como ferramental necessário e suficiente para atendimento do solicitado neste Termo de Referência;
- 9.1.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Termo de Referência:
- 9.1.3. Atender as chamadas para manutenção corretiva, sem quaisquer custos adicionais para o **CONTRATANTE**, independentemente de quantas visitas forem necessárias, mesmo dentro do período de realização da manutenção preventiva;
- 9.1.4. Executar os reparos independentemente do número de horas que forem necessárias, fornecendo toda mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- 9.1.5. Permitir o acompanhamento dos serviços por responsáveis do **CONTRATANTE** no local de execução. A **CONTRATADA** utilizará para a realização dos serviços, exclusivamente mão de obra própria,



assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;

- 9.1.6. Permitir que o responsável do **CONTRATANTE** inspecione previamente os equipamentos, para constatação dos defeitos apresentados;
- 9.1.7. Realizar visitas de manutenção preventiva, conforme especificado no item 3, bem como na localização dos aparelhos de ar condicionado, conforme endereço constante do item 6.1 deste Termo de Referência;
- 9.1.8. Exigir que seu funcionário se apresente ao Fiscal do Contrato, antes de iniciar a execução de qualquer serviço;
- 9.1.9. Exigir que seus funcionários colaborem com os funcionários do **CONTRATANTE** que forem acompanhar os serviços, fornecendo as informações sobre serviços executados;
- 9.1.10. Manter equipes de técnicos qualificados para atender às necessidades do **CONTRATANTE** e a comprovação atualizada da contratação do responsável técnico (quando for o caso) durante a vigência do **CONTRATO**;
- 9.1.11. Ministrar treinamento de operação aos usuários quando da incidência de defeitos por uso incorreto:
- 9.1.12. Prestar os serviços ora contratados através de seus técnicos, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese;
- 9.1.13. Os funcionários de serviços da **CONTRATADA** deverão estar limpos, e se utilizar de uniformes, crachá e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), aplicáveis ao serviço prestado;
- 9.1.14. A **CONTRATADA** será responsável perante o **CONTRATANTE**, a seus prepostos e / ou a terceiros, pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A **CONTRATADA** deverá então efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento de notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber:
- 9.1.15. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do **CONTRATO**, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus técnicos de serviços, se for o caso, por ocasião das



visitas de manutenção preventiva e / ou corretiva;

- 9.1.16. Fornecer ao Fiscal do Contrato, quando solicitado, relatórios circunstanciados dos serviços prestados, mediante recibo, fazendo constar no relatório, descrição das peças substituídas e suas referências, data do atendimento, andar, sala, descrição dos aparelhos como número de série, bem como sugestões para redução da incidência de defeitos, podendo utilizar veículos e motocicletas para agilizar os atendimentos, bem como o transporte de peças e componentes;
- 9.1.17. Não retirar ou rasurar quaisquer etiquetas afixadas nos equipamentos, quer se constituam em identificação do CBC, quer se refiram a informações do fabricante dos mesmos;
- 9.1.18. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.1.1. Promover a fiscalização do **CONTRATO**, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por intermédio de profissional especialmente designado, ao qual caberá anotar em registro próprio as falhas detectadas e as medidas corretivas necessárias:
- 10.1.2. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO** assinado:
- 10.1.3. Proporcionar todas as condições e prestar as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
- 10.1.4. Registrar e oficializar à **CONTRATADA** as ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões constatados durante a execução do **CONTRATO**, para as devidas providências pela **CONTRATADA**;
- 10.1.5. Esclarecer dúvidas e orientar os técnicos com relação aos serviços a serem executados;
- 10.1.6. Efetuar o pagamento devido pelos serviços efetuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.



11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a transferência e a subcontratação, total ou parcialmente, dos serviços contratados para a execução do objeto deste Termo de Referência.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O **CONTRATANTE** executa os seus pagamentos aos fornecedores nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados acima, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil ao do recebimento do documento.
- 12.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá até o 15° (décimo quinto) dia corrido da data da apresentação da nota devidamente corrigida, observando o critério estabelecido no item 12.1. deste Termo de Referência.
- 12.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** ou através de fatura trimestral por meio de quitação direta do boleto bancário com código de barras.
- 12.4. A CONTRATADA deverá apresentar fatura dos serviços, considerando os seguintes dados:

Comitê Brasileiro de Clubes - CBC / CNPJ 00.172.849/0001-42

Inscrição Estadual: Isento

Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras - CEP 13.092-587 - Campinas-SP

- 12.5. Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:
- 12.5.1. De acordo com a legislação vigente no município da sede do CBC, a empresa **CONTRATADA** deverá se cadastrar no CENE¹, pois, caso o cadastro não seja realizado poderá haver a incidência de ISSQN sobre

¹ https://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/ Cadastro de Empresas não Estabelecidas na cidade de Campinas.



o pagamento a ser realizado à **CONTRATADA**. Os casos de não incidência desse imposto serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos previstos na Lei Federal nº 13.756/2018.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

- 14.1. A vigência do **CONTRATO** que vier a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite previsto no Regulamento de Compras e Contratações do Comitê Brasileiro de Clubes (RCC do CBC).
- 14.2. O objeto do presente Termo de Referência será contratado pelo preço ofertado na proposta da participante vencedora, que será fixo e irreajustável por um período de 12 (doze) meses, e em caso de renovação da vigência do **CONTRATO**, nos termos facultados no item 14.1, o valor poderá ser reajustado pela variação do IGP-M (FGV) apurado no período.



ANEXO I – A DETALHAMENTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

ETIQUETA	IDENTIFICAÇÃO DO C (Nº)
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA. SPLIT MAXIFLEX Modelo: 42AFCE18X5 Série: 3919B16367192 Tensão/Frequência Nominal: 220 V /60 Hz Corrente Nominal: 7,72 A Gás Refrigerante: R-410A	06
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA. SPLIT MAXIFLEX Modelo: 42AFCE18X5 Série: 3919B16366810 Tensão/Frequência Nominal: 220 V /60 Hz Corrente Nominal: 7,72 A Gás Refrigerante: R-410A	13
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA. SPLIT MAXIFLEX Modelo: 42AFCE12X5 Série: 3819B16276947 Tensão/Frequência Nominal: 220 V /60 Hz Corrente Nominal: 5,09 A Capacidade Nominal: 3,52 kW (12.000 BTU/h) Vazão de Ar: 520,0 m²/h Peso Líquido: 8,4 kg Gás Refrigerante: R-410A	18
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA. SPLIT MAXIFLEX Modelo: 42AFCE09X5 Série: 3919B16336306 Tensão/Frequência Nominal: 220 V /60 Hz Corrente Nominal: 4,06 A Capacidade Nominal: 2,64 kW (9,000 BTU/h) Vazão de Ar: 499,0 m³/h Peso Líquido: 7,6 kg Gás Refrigerante: R-410A	09
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA. SPLIT MAXIFLEX Modelo: 42AFCE18X5 Série: 3919816366808 TensãolFrequência Nominal: 220 V /60 Hz Corrente Nominal: 7,72 A Capacidade Nominal: 5,27 kW 18,000 BTU/h) Vazão de Ar: 800,0 m³/h Peso Líquido: 10,9 kg Gás Refrigerante: R – 410Å	07
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA. Capacidade Nominal: 5,27 kW SPLIT MAXIFLEX (18,000 BTU/h) Modelo: 42AFCE18X5 Vazão de Ar: 800,0 m³/h Série: 3919B16367295 Vazão de Ar: 10,9 kg Tensão/Frequência Nominal: 220 V /60 Hz Peso Líquido: 10,9 kg	14

ETIQUETA	IDENTIFICAÇÃO DO CBC (№)
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA. SPLIT MAXIFLEX Modelo: 42AFCE09X5 Série: 3919B16335300 Tensão/Frequência Nominal: 220 V /60 Hz Corrente Nominal: 4,06 A Gás Refrigerante: R-410A	16
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA. SPLIT MAXIFLEX Modelo: 42AFCE09X5 Série: 3919816336019 Tensão/Frequência Nominal: 220 V /60 Hz Corrente Nominal: 4,06 A Capacidade Nominal: 2,64 kW (9,000 BTU/h) Vazão de Ar: 499,0 m³/h Peso Líquido: 7,6 kg Gás Refrigerante: R – 410A	08
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA. SPLIT MAXIFLEX Modeio: 42AFCE09X5 Série: 3919B16336305 Tensão/Frequência Nominal: 220 V /60 Hz Corrente Nominal: 4,06 A Capacidade Nominal: 2,64 kW (9,000 BTU/h) Vazão de Ar: 499,0 m³/h Peso Líquido: 7,6 kg Gás Refrigerante: R – 410A	15
CLIMAZON INDUSTRIAL LTDA. SPLIT MAXIFLEX Modelo: 42AFCE09X5 Série: 3919B16336309 Tensão/Frequência Nominal: 220 V /60 Hz Corrente Nominal: 4,06 A Capacidade Nominal: 2,64 kW (9.000 BTU/h) Vazão de Ar: 499,0 m³/h Peso Líquido: 7,6 kg Gás Refrigerante: R-410A	17
APAREMO DE AF CONDICTORADO Machine Most de louisidant Enquendem Traisida Numbrale Constructures Construction de louisidant Enquendem Construction de louisidant de louisida	03

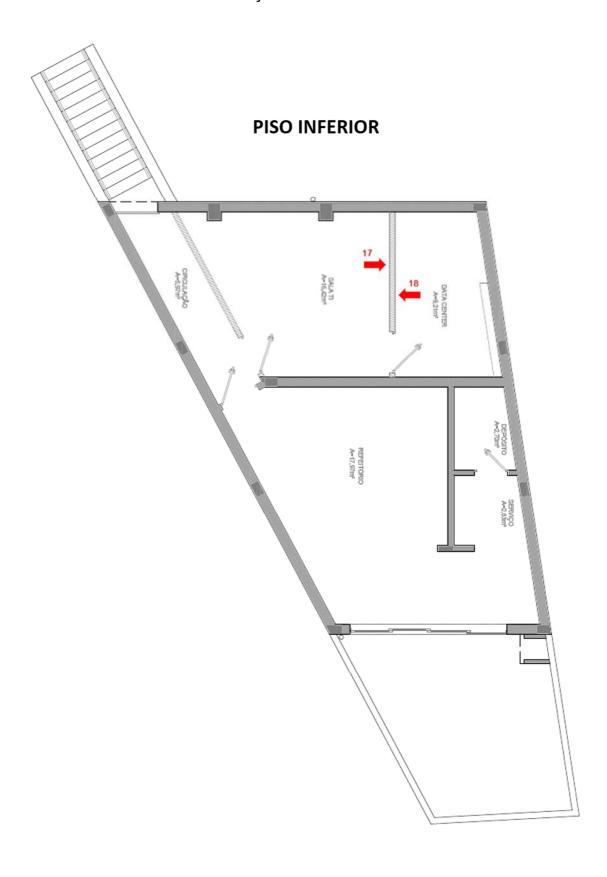
ETIQUETA	IDENTIFICAÇÃO DO CBC (№)
Condicionador de ar - Tipo Spilt Unidade Interna Modelo: 42LUCC18C5 Tensão/Frequência nominai: 220V / 60 Hz Capacidade nominai: Refrigoração: S.27 kW (18.000 BTU/h) Correnta nominai: Refrigoração: 8,25 A Consumo nominai: Refrigeração: 1.741 W COP: Vazão de ar: Masea do Produto(Peso): Gás refrigerante: Número de série: PRODUZIDO NO POLO INDITION	11
GREE GWC12MB-D1NNABF/I UNID EVAP 220V/60Hz-MANAUS 3B29248001898 Fabrica em Manaus Run Irab, 238-Distrito Industrial CEP 690790-Distrito Industrial (CEP 690790-Menaus-Am PABX: (92) 2123-69000 CNPJ:03.519.135/0001-56 Condicionador de Ar Tipo Split Wall (Unidade Interna) (Unidade Interna) Capac, Refrigeração (GWC12MB-D1NNABF/I) Tensão Freqüencia Freqüencia Freqüencia Corrente Refrigeração Vazão Vazão Casas de Isolação Gas Refrigerante Grau de Proteção IP Nivel de Ruido Nivel de Ruido Data de Fabricação	01

ETIQUETA	IDENTIFICAÇÃO DO CBC (№)
PASS CONTROLLED BY SAME OF THE PASS OF THE	04
Condicionador de Ar Tipo Split Wall (Unidade Interna) Capac. Retrigeração 9.008TUM/2.638W Tensão 9.008TUM/2.638W Freqüencia Freqüencia Freqüencia 60 814W Vazão 3.93A Corrente Retrigeração 814W Vazão 3.93A Ciesse de Isolação 500m²th Gás Refrigerante Grau de Proteção IP Nível de Ruido Pras Rua Ipa-5.335-Dinitrio Industrial CNPJ:0.3.519.135/0001-66	05
Condicionado de Moderna Moderna Moderna (Septembro Moderna Mod	10





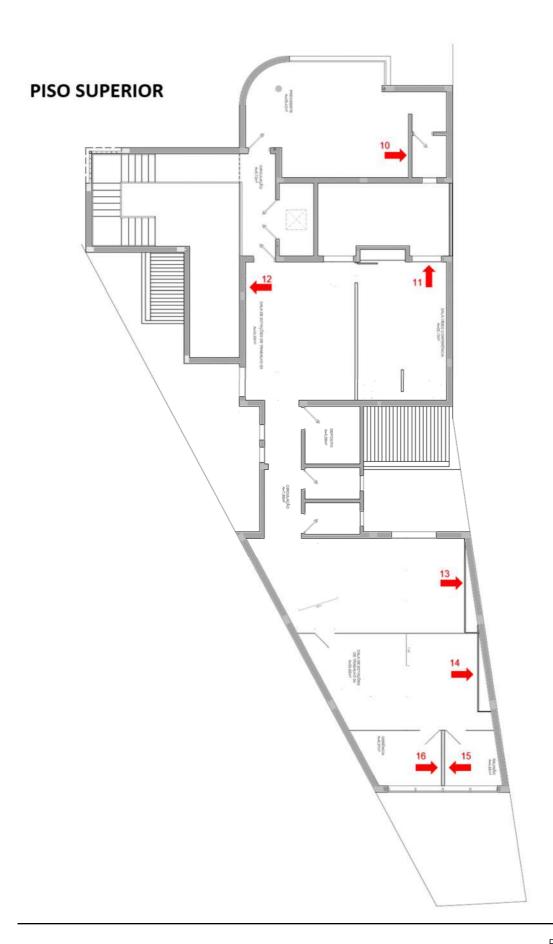
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NA SEDE DO CBC













ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Αo

Comitê Brasileiro de Clubes - CBC / CNPJ: 00.172.849/0001-42

Ref. Pregão Eletrônico 003/2022 - Processo de Contratação RL 067/2022

Apresentamos nossa proposta de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em 18 (DEZOITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, instalados no Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, localizado em Campinas/SP, de acordo com as condições, exigências, especificações e estimativas do Termo de Referência do CBC, consistindo no seguinte:

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em 18 (DEZOITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, instalados no edifício sede do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, localizado em Campinas/SP, de acordo com as condições, exigências, especificações e estimativas do Termo de Referência do CBC.	01 Serviço	R\$	R\$

II) Equipamentos objeto da Prestação de Serviço:

Especificação	Quantidade
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 9.000 BTUs. Marca: MAXIFLEX / Modelo: 42AFCE09X5	05
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 9.000 BTUs. Marca: GREE / Modelo: GWC09MA-D1NNA8F/I	01
Aparelho de ar condicionado slip com capacidade de 12.000 BTUs. Marca: MAXIFLEX / Modelo:42AFCE12X5	01
Aparelho de ar condicionado slip com capacidade de 12.000 BTUs. Marca: GREE / Modelo: GWC12MB-D1NNA8F/I	04
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 18.000 BTUs. Marca: MAXIFLEX / Modelo: 42AFCE18X5	04
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 18.000 BTUs. Marca: CARRIER / Modelo: 42LUCC18C5	01
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 27.000 BTUs. Marca: GREE / Modelo: GWC28ME-D1NNA3B/I	01
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 36.000 BTUs. Marca: RHEEM / Modelo: RB1PT36AC2BV25	01



	Total de Equipamentos: 18
III)	Declaramos estar cientes de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Termo de Referência RL 067/2022 do CBC.
IV)	Declaramos, também, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como, frete, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa.
V)	Local da realização do serviço: Rua Açaí, nº 566, Bairro das Palmeiras – CEP 13.092-587 – Campinas/SP
VI)	Prazo e Condição de Pagamento: 15 dias a contar da emissão da NF, via crédito em conta.
VII)	Prazo de validade desta proposta: 30 (trinta) dias corridos.
Razão	Social: [●]
CNPJ: [[•]
Inscriç	ão Municipal nº [●] Município: [●]
Inscriç	ão Estadual nº [•]
Endere	eço [●] CEP [●]
Telefor	ne [•]
E-mail	[●]
nº da c	onta corrente [•] Banco [•] Agência [•]
[local],	[dia] de [mês] de 2022.
Assinatu	ura do Representante Legal

Nome: Cargo:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE AO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

[Local], de de 2022
Ao
Comitê Brasileiro de Clubes - CBC
Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2022
A empresa, com sede na, nº, Bairro, na Cidado
de, inscrito no CNPJ/MF sob o n° , por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a.), portador da Carteira de Identidade RG nº
e do CPF nº DECLARA , para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal e do art. 20, IV, "e", do Regulamento de Compras e Contratações do CBC, que não emprega meno
de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
*Em caso positivo, marcar com um "x".
(nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa participante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

[Local], de de 2022			
Ao			
Comitê Brasileiro de Clubes- CBC			
Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2022			
A empresa	, com sede na	, nº	, Bairro
na Cidade de, inscrito no CNPJ/MF	sob o nº		, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr.(a.)		, portador	da Carteira de Identidade
RG nº e do CPF nº	C	ECLARA , para	os devidos fins de direito
e sob as penalidades cabíveis, inexistir fato i	mpeditivo à nossa	habilitação no	o Pregão Eletrônico acima
mencionado.			
A declarante está ciente de que, caso ocorra a		·	ão durante a realização do
certame ou na fase contratual, ele será comun	icado imediatamer	nte ao CBC.	
			_
(nome e assinatura do representante legal ou do procurac	Ior da empresa particip	ante)	



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Minuta do Contrato nº RL 067/2022 que entre si celebram o COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

e a empresa
O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES , inscrito no CNPJ sob nº 00.172.849/0001-42, com sede na Rua Açaí,
nº 566, Campinas, São Paulo, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante
denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, situada à
, inscrita no CNPJ sob nº, doravante
denominada CONTRATADA, em conformidade com o que consta do Processo nº RL 067/2022, têm entre
si justo e combinado o presente CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, prestação de serviço objeto do Pregão Eletrônico nº 003/2022 ,
homologado em XX/XX/XXXX pela Autoridade competente, que se regerá pelas disposições do
Regulamento de Compras e Contratações do CBC ("RCC do CBC"), do Edital e seus anexos mediante as
seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EM 18 (DEZOITO) APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, instalados no edifício sede do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, localizado em Campinas/SP, em regime de empreitada por preço global, conforme Termo de Referência - Anexo I, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1. A prestação de serviço ora contratada contempla:
- 2.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- 2.1.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA em todos os equipamentos instalados nas dependências do CONTRATANTE, considerando a especificação, assim como a periodicidade, estabelecidas no item 3.2. do Termo de Referência - Anexo I deste CONTRATO.



2.1.1.2. Constitui-se por Manutenção Preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza geral, a eventual substituição preventiva de peças e ou componentes comprovadamente desgastados ou com defeito, ajustes, testes gerais de funcionamento, revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante.

2.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 2.1.2.1. MANUTENÇÃO CORRETIVA em todos os equipamentos instalados nas dependências do **CONTRATANTE** quantas vezes se fizerem necessárias, consoante a especificação estabelecida na Cláusula 4 do Termo de Referência Anexo I deste **CONTRATO**
- 2.1.2.2. Constitui-se MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes de uso normal dos equipamentos, recolocando os equipamentos defeituosos em perfeitas condições de uso, compreendendo, inclusive, as eventuais e necessárias substituições de peças e ou componentes, ajustes e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas do fabricante, limpezas e aspirações de sujeiras nas partes internas do equipamento guando necessário.

2.1.3. FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES

- 2.1.3.1. Fornecimento de peças e componentes quando constatada a necessidade de substituição pela empresa **CONTRATADA**, mediante apresentação de ORÇAMENTO ao Fiscal do Contrato, o qual deve ser APROVADO expressamente pelo mesmo previamente à execução do serviço.
- 2.1.4. Todos os equipamentos aos quais se referem a presente contratação, estão instalados no edifício sede do **CONTRATANTE**, localizado à <u>Rua Açaí. nº 566. Bairro das Palmeiras. CEP 13.092-587. na cidade de Campinas-SP</u>.
- 2.1.5. Relação simplificada dos equipamentos objeto deste **CONTRATO**:

Especificação	Quantidade
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 9.000 BTUs.	06
Aparelho de ar condicionado slip com capacidade de 12.000 BTUs.	05
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 18.000 BTUs.	05
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 27.000 BTUs.	01
Aparelho de ar condicionado split com capacidade de 36.000 BTUs.	01
Total de Equipamentos:	18



2.1.6. A relação detalhada de cada equipamento a ser manutenido, assim como a sua localização dentro do edifício do **CONTRATANTE**, constam especificadas do encarte denominado "Detalhamento dos Aparelhos de Ar Condicionado" - Anexo I – A do Termo de Referência que integra o presente instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.	Pela e	execução dos sei	viço	s objeto	deste C	CONT	RATO, o CO	ГИС	RATAN	ITE pagar	á à C	ONTI	RATADA,
mediant	e a	apresentação	de	Nota	Fiscal	de	serviços,	0	valor	mensal	de	R\$	
(),	tota	alizando	o valo	r an	ual de R\$,_ (_),
conform	ie con	stante na tabela	a se	guir:									

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Mensal	Valor Anual
Prestação de Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E			
CORRETIVA, em 18 (DEZOITO) APARELHOS DE AR			
CONDICIONADO TIPO SPLIT, instalados no edifício sede do	01	D¢.	n#
Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, localizado em	Serviço	R\$,_	R\$,_
Campinas/SP, de acordo com as condições, exigências,			
especificações e estimativas do Termo de Referência do CBC.			

- 3.2. O **CONTRATANTE** executa os seus pagamentos nos dias 5, 15 e 25 de cada mês, ou, na coincidência com finais de semana ou feriados, no dia útil imediatamente seguinte. Assim, constatado o cumprimento da obrigação e trâmites internos de aprovação, o pagamento será efetuado em um dos dias mencionados, desde que observado, no entanto, o prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos ao da apresentação da nota fiscal, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços.
- 3.3. As Notas Fiscais a serem emitidas deverão estar em conformidade com as seguintes exigências:
 - a) Por ocasião da emissão de Nota Fiscal, devem ser considerados os seguintes dados para faturamento:

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC

Campinas/SP: R. Açaí, 566 - Bairro das Palmeiras - CEP: 13092-587

CNPJ: 00.172.849/0001-42 Inscrição Estadual: Isenta

b) A descrição do objeto a constar na Nota Fiscal deverá ser conforme abaixo indicado:



"Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em 18 (dezoito) aparelhos de ar condicionado instalados na sede do Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, localizada em Campinas-SP."

c) No campo de observação da Nota Fiscal deve constar o nº deste CONTRATO, assim como a data de vencimento da respectiva Nota Fiscal, mediante as condições estabelecidas na cláusula 3.2. deste mesmo instrumento, seguido dos dados bancários da CONTRATADA, conforme exemplificado abaixo:

CONTRATO nº RL 067/2022 - Pregão Eletrônico 003/2022
Vencimento da NF:/
Dados Bancários para Pagamento:
Banco: / Agência: / Conta Corrente:

- 3.4. Os pagamentos das Notas Fiscais estão condicionados à regularidade das certidões abaixo mencionadas, as quais deverão ser enviadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, juntamente com a Nota Fiscal, para fins de comprovação fiscal. São elas:
 - a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT e
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela **CONTRATADA**, conforme estabelecido na cláusula 3.3, alínea "c", deste **CONTRATO**, ou através de boleto bancário.
- 3.6. As Notas Fiscais deverão ser enviadas pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** por meio eletrônico, através dos e-mails abaixo mencionados, e serão consideradas efetivamente entregues tão somente quando da confirmação de recebimento pelo destinatário. Seguem os endereços eletrônicos:
 - compras@cbclubes.org.br; financeiro@cbclubes.org.br
- 3.7. A Nota Fiscal correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pelo **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas relativas ao objeto deste **CONTRATO**.
- 3.8. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma por



culpa da **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

- 3.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo o **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 3.10. Para efeito do imposto (ISS) incidente sobre a nota fiscal, deverão ser consideradas as seguintes condições:
 - I. <u>De acordo com a legislação vigente no município da sede do CBC, a empresa CONTRATADA deverá se cadastrar no CENE², pois, caso o cadastro não seja realizado poderá haver a incidência de ISSQN sobre o pagamento a ser realizado à CONTRATADA. Os casos de não incidência desse imposto serão apreciados nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 116/2003.</u>

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras obrigações fixadas neste instrumento e no Termo de Referência e no respectivo Edital e seus anexos, as seguintes:
- 4.1.1. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.1.2. Utilizar-se de ferramentas adequadas e suficientes para a prestação dos serviços.
- 4.1.3. Quando da substituição de peças, o fornecimento deverá se dar somente por peças novas e de boa qualidade.
- 4.1.4. Informar ao **CONTRATANTE**, por escrito, a existência de qualquer defeito diagnosticado nos aparelhos e que não possam ser eliminados nos termos deste **CONTRATO**.
- 4.1.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscal do Contrato o relatório das atividades realizadas, após o termino das manutenções.

² https://cene.campinas.sp.gov.br/cene-web/ Cadastro de Empresas não Estabelecidas na cidade de Campinas.



- 4.1.6. Manter, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no respectivo processo de contratação, comprovando-as quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, <u>sobretudo a apresentação de certidões de regularidade fiscal</u>.
- 4.1.7. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados, e responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 4.1.7.1. Utilizar para a realização dos serviços, exclusivamente mão-de-obra própria, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste CONTRATO e o CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.
- 4.1.8. Fornecer aos seus empregados os uniformes, crachás e todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários à execução dos serviços e exigir a sua utilização.
- 4.1.9. Aceitar, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados, por parte do **CONTRATANTE** ou de prepostos por ela designados.
- 4.1.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa, relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pelo CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência deste CONTRATO, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.
- 4.1.11. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do **CONTRATO**.



- 4.1.12. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do **CONTRATO**.
- 4.1.13. Todas as obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** são de sua inteira e exclusiva responsabilidade, sendo vedada a subcontratação para a execução dos serviços.
- 4.1.14. Cumprir, a todo momento, os dispositivos constantes na Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, nunca colocando, por seus atos ou por sua omissão, a situação de violação das leis de proteção de dados no tratamento dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e no respectivo Edital e seus anexos, as seguintes:
- 5.1.1. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado.
- 5.1.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência e no respectivo Edital, assim como neste **CONTRATO**.
- 5.1.3. Permitir a retirada de todas as partes e peças que forem necessárias.
- 5.1.4. Fornecer todas as informações, esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.
- 5.1.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 5.1.6. Operar os equipamentos de maneira correta e adequada e dentro da capacidade técnica, evitando que ocorram danos de má operação.
- 5.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** as deficiências verificadas pela fiscalização, que serão imediatamente corrigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas previstas.



CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

- 6.1. A vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta), mantida as condições estabelecidas no presente instrumento, mediante elaboração de Termo Aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - a) Os serviços foram prestados regularmente;
 - b) A **CONTRATADA** não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
 - c) O **CONTRATANTE** ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - d) O valor do CONTRATO permaneça economicamente vantajoso para o CONTRATANTE; e
 - e) A **CONTRATADA** concorde com a prorrogação.
- 6.2. O valor do objeto da presente **CONTRATO** será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
- 6.3. Se após o prazo mencionado no item anterior houver necessidade de reajuste no preço e, em comum acordo entre as partes, o valor desta contratação poderá ser reajustado, utilizando-se, para tanto, o Índice Geral de Preços Mercado IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas FGV, acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste processo de contratação correrão à conta de recursos públicos federais, oriundos da Lei Federal 13.756/18.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1. A execução deste **CONTRATO** será disciplinada pela legislação Brasileira, pelas Normas do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES do **CONTRATANTE**, o RCC do CBC, sendo regulada por cláusulas e Princípios Gerais da Administração Pública, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base no RCC do CBC.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento das condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no edital, proposta comercial e neste **CONTRATO** caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - I. advertência:
 - II. multa;
 - III. suspensão temporária para participar dos processos seletivos do **CONTRATANTE** e, por consequência, de contratar com a mesma, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 9.1.1. As penas previstas nos incisos I, II e III da cláusula 9.1. poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do **CONTRATANTE** bem como a aplicação das demais disposições dos artigos 38 e seguintes do RCC do CBC.

9.2. Das Multas:

- I. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o **CONTRATO**, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, ensejará a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de major valor.
- II. No caso de inexecução parcial, fica estabelecida multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** à **CONTRATADA**, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das obrigações ou Cláusulas Contratuais.
- III. A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste ou, a critério do **CONTRATANTE**, multa correspondente à diferença do preço resultante de nova contratação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.
- IV. Em caso de rescisão contratual, por culpa da **CONTRATADA**, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 30% (trinta por cento) do valor não executado do respectivo **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções anteriores.



- 9.3. O montante da multa poderá ser retido dos valores de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, como garantia, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.
- 9.4. Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa previstas acima, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as demais penalidades previstas no RCC do CBC, em decorrência de inadimplência contratual e, em especial, nas circunstâncias abaixo:

FALTA	NÚMERO(S) DE FALTA(S) / FALHA(S)	PENALIDADE
Executar serviço incompleto, paliativo,	1ª	Advertência através de notificação
substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	Demais	Multa de 0,4%, por dia, sobre o valor mensal do contrato.
Destruir ou danificar aparelho de ar condicionado, por culpa ou dolo de seus empregados.	Por ocorrência	Multa de 3,2%, por dia, sobre o valor mensal do contrato, sem prejuízo da indenização pela perda do equipamento destruído e/ou danificado.
Retirar das dependências do CONTRATANTE	1ª	Advertência através de notificação
aparelhos de ar condicionado sem a autorização prévia do Fiscal do Contrato.	Demais	Multa de 0,4%, por dia, sobre o valor mensal do contrato.
Deixar de cumprir determinação formal ou	1ª	Advertência através de notificação
instrução complementar do Fiscal do Contrato;	Demais	Multa de 0,4%, por dia, sobre o valor mensal do contrato.
Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital	1 <u>ª</u>	Advertência através de notificação
e seus Anexos não previstos nesta tabela.	Demais	Multa de 0,2%, por item e por dia, sobre o valor mensal do contrato.
Deixar de atender as convocações para executar	1 <u>ª</u>	Advertência através de notificação
os serviços descritos no Contrato, sem justificativa para tanto.	Demais	Multa de 3,2%, por dia, sobre o valor mensal do contrato.

- 9.5. A critério do **CONTRATANTE**, as sanções previstas nas Cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser aplicadas isolada ou conjuntamente, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o RCC do CBC e os Princípios Gerais da Administração Pública.
- 9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **CONTRATANTE**, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.



- 9.9. Caso o **CONTRATANTE** determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada à **CONTRATADA**.
- 9.10. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos no Edital ou neste **CONTRATO** serão notificados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas, este **CONTRATO** poderá ser rescindido:
- 10.1.1. a critério do **CONTRATANTE** e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros destinados as despesas administrativas, de acordo com a Lei Federal n° 13.756/2018, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento por parte da **CONTRATADA** das prestações vencidas até a data da rescisão;
- 10.1.2. por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- 10.1.3. as partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, consequentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que título for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.
- 10.1.4. os motivos de força maior que a juízo do **CONTRATANTE** possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação do serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pelo **CONTRATANTE** ou apresentadas intempestivamente.
- 10.1.5. o presente **CONTRATO** também poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 36 do RCC do CBC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



- 11.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelo Sr. <u>Edilson Novais de Souza</u>, da Área de Contratações do **CONTRATANTE**, ao qual incumbirá acompanhar a execução do presente **CONTRATO**, anotando as infrações contratuais constatadas.
- 11.2. A Fiscalização deverá atestar as Nota(s) Fiscal(is) apondo o seu "aceite" e vistar os demais documentos apresentados pela **CONTRATADA**.
- 11.3. A área responsável pela fiscalização referida anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente **CONTRATO**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INTEGRALIDADE DO TERMO

- 12.1. Este instrumento contratual, em conjunto com o Edital, Termo de Referência, Proposta Comercial e o Regulamento de Compras e Contratações do CBC (RCC do CBC), contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.
- 12.2. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Este **CONTRATO** é intransferível, não comportando subempreitada, nem podendo os serviços serem executados por outra pessoa Jurídica.
- 13.2. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste **CONTRATO** não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.
- 13.3. A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome e/ou qualquer imagem do **CONTRATANTE**, sem autorização expressa e por escrito para tanto.
- 13.4. Inexiste vínculo empregatício entre as partes, e, portanto, caso o **CONTRATANTE** venha a ser interpelada judicial ou extrajudicialmente em decorrência de ação ou omissão da **CONTRATADA**, deverá a mesma, reembolsar o **CONTRATANTE** por todas as despesas havidas em cada caso, sendo recíproca com



o mesmo valor.

Nome:

CPF:

13.5.	Fazem pa	rte deste C	ONTRATO:
	Anexo I -	TERMO DE	EREFERÊNCIA
	Anexo I -	A - DETALI	HAMENTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO
<u>CLÁUS</u>	ULA DÉCII	MA QUART	A – DO FORO
14.1. oriunda		o o foro da ONTRATO.	cidade de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questõe
	•	·	es justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias c iça das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.
Campi	nas,	de	de 2022.
		[non	COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES - CBC p.p. Gianna Lepre e Silva Paulo Germano Maciel Presidente CONTRATANTE [razão social da empresa CONTRATADA] ne do representante legal da empresa CONTRATADA] CONTRATADA
<u>Testen</u>	nunhas:		

Nome:

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Local], [•] de [•] de 2022
Ao
Comitê Brasileiro de Clubes – CBC
Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2022
A empresa[•], com sede na [•], nº [•], Bairro [•], na Cidade de [•], inscrito no CNPJ/MF sob o nº [•], po intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) [•], portador da Carteira de Identidade RG nº[•] e de CPF nº [•], DECLARA , para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos de legislação vigente, e que deseja fazer uso dos benefícios que lhe são conferidos pelo <u>RCC</u> do CBC.
(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante)



ANEXO VII

PROCURAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2022

A (nome da empresa) [♠], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [♠], com sede à [♠], neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES− CBC, praticar os atos necessários para representar a outorgante no processo de contratação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 003/2022**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, declarações ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local], [●] de [●] de 2022		
	_	
(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante)		



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 003/2022

Eu, (nome do representante), como representante da (nome da empresa), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a) a proposta apresentada para participar do <u>Pregão Eletrônico nº 003/2022</u> , foi elaborada de maneira INDEPENDENTE pela (nome da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do <u>Pregão Eletrônico nº 003/2022</u> , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do <u>Pregão Eletrônico nº 003/2022</u> não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do <u>Pregão Eletrônico nº 003/2022</u> , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do <u>Pregão Eletrônico nº 003/2022</u> quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do <u>Pregão Eletrônico nº 003/2022</u> não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do <u>Pregão Eletrônico nº 003/2022</u> antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do <u>Pregão Eletrônico nº 003/2022</u> não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Comitê Brasileiro de Clubes antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firma-la.
[Local], [•] de [•] de 2022
(nome e assinatura do representante legal ou do procurador da empresa participante)